



PROCESSO N.º 655/08

PROTOCOLO N.º 7.094.646-7

PARECER N.º 953/08

APROVADO EM 16/12/08

CÂMARAS DE PLANEJAMENTO E ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL VEREADOR JOSÉ BALAN - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: UMUARAMA

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração, de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios - PROEJA.

RELATORES: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI E OSVALDO ALVES DE ARAÚJO

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 2940/08–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Vereador José Balan - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Umuarama, que por sua Direção, solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração, de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios - PROEJA.

2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Vereador José Balan - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, está localizado à Rua Anhumai n.º 3284, no Município de Umuarama, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Foi credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 563/06 de 23 de fevereiro de 2006, quando da autorização de funcionamento do Curso Técnico em Secretariado, subsequente ao Ensino Médio.

3 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Administração
- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
- Forma: Integrada
- Carga Horária do curso: 2400h - 1367h - BNC e 1033h - FE
- Regime de funcionamento: de 2.ª a 6.ª feira, no período manhã, tarde e/ou noite.
- Regime de Matrícula: semestral.
- Número de Vagas: 35 por turma.
- Período de Integralização: mínimo 6 (seis) semestres



PROCESSO N.º 655/08

- Requisitos de Acesso: Conclusão do Ensino Fundamental, idade preferencialmente igual ou superior a 21 anos e outros critérios conforme orientações normativas da mantenedora.
- Modalidade de Oferta: presencial.

4 – Justificativa

Visando uma nova oportunidade de oferta do Curso Técnico em Administração, faz-se necessário levar a efeito a Educação Profissional Integrada à Modalidade de Educação de Jovens e Adultos no Estado do Paraná.

O Curso Técnico em Administração em Nível Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos- PROEJA articula trabalho, cultura, ciência, tecnologia e tempo, visando o acesso ao universo de saberes e conhecimentos científicos e tecnológicos, produzidos historicamente. Assim, este curso, possibilita uma nova forma de atendimento, onde o educando possa compreender o mundo, compreender-se no mundo e nele atuar na busca de melhoria das próprias condições de vida.

Esse curso deve contemplar a elevação da escolaridade com a profissionalização para um contingente de cidadãos cerceados do direito de concluir a educação básica e acesso a uma formação profissional de qualidade, levando em conta que cada educando tem uma experiência de vida acumulada de acordo com a sua realidade vivida. Dessa forma deve propor um currículo que assegure o acesso, a permanência e o sucesso. (fl. 28)

5 – Objetivos

- a) Proporcionar desenvolvimento pessoal e profissional, através do conhecimento científico, tecnológico e cultural, considerando os aspectos humano, econômico e social.
- b) Oportunizar participação social integrando o conhecimento técnico com competência prática e científica no processo produtivo da comunidade na qual está inserido com a finalidade de produzir as condições necessárias à existência humana.
- c) Permitir ao futuro profissional uma visão de evolução da tecnologia, das transformações oriundas do processo de inovação e das diferentes estratégias empregadas para conciliar os imperativos econômicos às condições da sociedade.
- d) Propiciar a profissionalização por meio da compreensão das relações contraditórias presentes na vida social e produtiva.
- e) Valorizar os saberes tácitos na construção dos conhecimentos científicos, promovendo a ruptura com a visão hierárquica e dogmática do conhecimento. (fl. 29)

6 – Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Administração possui conhecimentos científicos, tecnológicos, sociais e culturais relevantes, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática.



PROCESSO N.º 655/08

Atua em ações de planejamento, organização, direção, controle e participa no processo de tomada de decisão, nas diferentes áreas organizacionais, tanto públicas como privadas. (fl. 29 - 30)

7 – Organização Curricular

O Curso Técnico em Administração em nível médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, será organizado na forma integrada, presencial e semestral, com seis semestres e carga horária de 2400 horas. (fl. 30)

Matriz Curricular

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO											
NRE: UMUARAMA											
Estabelecimento : COLÉGIO ESTADUAL VEREADOR JOSÉ BALAN - Ensino Fundamental, Médio e Profissional											
Entidade Mantenedora : GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ											
Curso : - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PROEJA											
Turno: NOITE						Ano de implantação : 2009					
MODULO: 20 -											
	N.º		SEMESTRES						nº total de aulas	nº total horas/ aula	nº total horas/ relógio
			1º	2º	3º	4º	5º	6º			
BASE NACIONAL COMUM	1	ARTE	2	2					4	80	67
	2	BIOLOGIA	3	2	2				7	140	117
	3	EDUCAÇÃO FÍSICA			2	2			4	80	67
	4	FILOSOFIA	2	2					4	80	67
	5	FÍSICA			3	2	2		7	140	117
	6	GEOGRAFIA	2	3	2				7	140	117
	7	HISTÓRIA				2	2	3	7	140	117
	8	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	2	2	2	2	2	13	260	217
	9	MATEMÁTICA	2	2	2	2	2	2	12	240	200
	10	QUÍMICA				2	2	3	7	140	117
	11	SOCIOLOGIA					2	2	4	80	67
PD	12	LEM - INGLÊS	2	2	2				6	120	100
SUBTOTAL			16	15	15	12	12	12	82	1.640	1.367
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	13	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PROCESSOS			3	2	2	2	9	180	150
	14	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL E DE PESSOAL					2	3	5	100	83
	15	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS			2	2	2	2	8	160	133
	16	INTRODUÇÃO A ECONOMIA				3	2		5	100	83
	17	MARKETING					2	3	5	100	83
	18	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO	2	3	2				7	140	117
	19	NOÇÕES DE CONTABILIDADE				3	2	2	7	140	117
	20	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	3	3					6	120	100
	21	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	3	3	2	2			10	200	167
SUBTOTAL			8	9	9	12	12	12	62	1.240	1.033
TOTAL			24	24	24	24	24	24	144	2.880	2.400



PROCESSO N.º 655/08

8 – Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexos às folhas 53 a 56.

- SINDHOSPUM – Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Umuarama e Região.
- ACIU – Associação Comercial Industrial e Agrícola de Umuarama
- ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE UMUARAMA
- HOSPITAL GERAL NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA

9 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

De acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Escolar.

10 – Critérios de Avaliação da Aprendizagem

Os Critérios de Avaliação estão descritos à folha 50.

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação 6,0 (seis) e a frequência mínima de 75%.

11 – Certificação

O aluno ao concluir com sucesso, o Curso Técnico em Administração conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Administração. (fl. 117).

12 – Plano de Avaliação do Curso

O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pela equipe pedagógica do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF. Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução. (fl. 51)

13 – Plano de Capacitação Docente

Segundo critérios da SEED:

A formação continuada compreende a realização de 06 módulos com 40 horas cada um, totalizando 240 horas.



PROCESSO N.º 655/08

14 – Corpo Docente

NOME	HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Silvana de Oliveira Marin	- Administração - Acadêmica do Curso de Graduação em Progr. Espec. de Form. Pedagógica	- Coordenadora do Curso - Elaboração e Análise de Projetos - Teoria Geral da Administração
Elza Martins Cunha de Oliveira	- Educação Artística – Hab. Desenho - Especialização em Educação e Arte	- Arte
Rosiley Berton Pacheco dos Santos	- Ciências – Hab. Biologia - Especialização em Biologia - Mestre em Genética e Melhoramentos	Biologia
Willington Antonio Giarola	- Educação Física	- Educação Física
Maria Inês Madruga Chaves	- Pedagogia	- Filosofia
Antonio Carlos Lavagnini	- Matemática	- Física
Roseli Terezinha Fagnelo	- Estudos Sociais – Hab. Geografia	- Geografia
Marilene Aparecida Nunes	- Estudos Sociais – Hab. História	- História
Clari Maria Cossetin	- Letras – Hab. Português/Francês	- Língua Portuguesa e Literatura
Amélia José dos Santos	- Ciências – Hab. Matemática	- Matemática
Adicelia Aparecida dos Santos	- Ciências – Hab. Química	- Química
Terezinha Fernandes Frederico	- Estudos Sociais – Hab. Educ Moral e Cívica - Pedagógica - Especialização em Metodologia do Ensino Superior - Mestre em Educação	- Sociologia
Adegilson Parro	- Letras – Hab. Português/Inglês	- L.E.M. - Inglês
Carlos Roberto da Silva	- Ciências Contábeis - Acadêmico do Curso de Graduação em Progr. Espec. de Form. Pedagógica	- Noções de Contabilidade - Administração Financeira e Processos
Maria das Dores de Souza Coiado	- Administração - Acadêmico do Curso de Graduação em Progr. Espec. de Form. Pedagógica	- Comportamento Organizacional e de Pessoal - Organização, Sistemas e Métodos
Mateus Ricas	- Ciências Contábeis - Acadêmico do Curso de Graduação em Progr. Espec. de Form. Pedagógica	- Introdução à Economia - Marketing
Placido Basilio Marçal Neto	- Direito	- Noções de Direito e Legislação Social do Trabalho



PROCESSO N.º 655/08

15 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos estão descritos às folhas 117 a 118.

16 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo ato Administrativo nº 111/08 do NRE de Umuarama, integrada pelos Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE, Neucimara Ferreira de Souza – Letras, Regina de Fátima de Souza – Ciências Contábeis e como Perito Paulo Herminson Thiene Franco – Administração, emitiu, laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido curso, conforme a Deliberação nº 09/06-CEE/PR.

O Relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

(...)

O Estabelecimento de Ensino está devidamente credenciado através da Resolução nº 563/06.

Os Recursos físicos, humanos e materiais disponíveis para o Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio na modalidade Proeja, permitem o desenvolvimento da Proposta Pedagógica e do Plano de Curso, pois possuem, Equipe Pedagógica e coordenações compostas por profissionais devidamente graduados, professores habilitados, materiais e acervo bibliográfico adequados.

Quanto ao pessoal administrativo, possui espaço destinado aos funcionários, possuindo: sala para Direção, Sala para Coordenação de Curso, secretaria, sala para docentes, ainda dispõe de salas de aula para uso do Curso Técnico em Administração Integrado, sendo as instalações adequadas.

Os ambientes apresentam espaços térreo que permitem o acesso e tramitação das pessoas com necessidades especiais.

Quanto ao complexo higiênico, o Estabelecimento de Ensino possui sanitários para funcionários e docentes, sanitários para discentes.

Dispõe de espaços pedagógicos tais como: laboratório de informática, possui também 1 (uma) biblioteca que apresenta espaço adequado, com acervo bibliográfico devidamente apropriado para o Curso, conta ainda com convênios com diversas empresas da região, para visitas técnicas e suporte, tais como: ACIU (Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama), Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida, Associação Médica de Umuarama, entre outras.

Após análise dos documentos que constam no processo e “Verificação in loco”, somos de **parecer favorável a Autorização de Funcionamento** do Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio na modalidade Proeja do Colégio Estadual Vereador José Balan – Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante, situado no Município de Umuarama. (cf. 183)

Laudo Técnico do Perito

Após verificação “in loco” no Colégio Estadual Vereador José Balan – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Umuarama, Núcleo Regional da Educação de Umuarama, atesto que o estabelecimento atende aos requisitos necessários quanto a estrutura física, materiais, equipamentos e



PROCESSO N.º 655/08

acervo bibliográfico para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – de nível médio, na modalidade da educação de Jovens e Adultos – PROEJA. (fl 188)

Consta às folhas 238 a 240, o encaminhamento do protocolado nº 7.266.955-0 solicitando à mantenedora providências quanto ao Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

II – VOTO DOS RELATORES

Considerando o exposto e o Parecer n.º 229/08-DET/SEED, aprovamos o Plano de Curso Técnico em Administração, de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios - PROEJA e votamos pela autorização de funcionamento do referido Curso pelo prazo de 03 (três) anos, oferta presencial, 1367 horas na Base Nacional Comum e 1033 na Formação Específica, totalizando 2400 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de 6 (seis) semestres, para alunos egressos do Ensino Fundamental idade preferencialmente igual ou superior a 21 anos, 35 vagas por turma, do Colégio Estadual Verador José Balan - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação do Curso, para solicitar o reconhecimento. (art. 16, Deliberação n.º 06/05-CEE/PR).

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos, apresentados neste Plano de Curso, deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE, as providências adotadas referentes à ressalva apontada no presente Parecer.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para o ato autorizatório;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 655/08

CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Planejamento e Ensino Médio aprovam, por unanimidade, o Voto dos Relatores.

Curitiba, 15 de dezembro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 16 de dezembro de 2008.